

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.747 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

12.02.00.3.3.90.00.00.17.512.5007-2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

12.02.00.3.3.90.00.00.17.512.5007-2419	Comunicação e Publicidade Oficial	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 02 de outubro 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.756, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais) que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente.

14.01.00.3.1.91.00.00.09.122.4008-2162	Custeio Administrativo RPPS	R\$ 5.000,00
14.01.00.3.3.90.00.00.09.122.4008-2162	Custeio Administrativo RPPS	R\$ 65.000,00
14.02.00.3.1.90.00.00.09.272.4008-2159	Pagamento de Inativos	R\$ 150.000,00
14.02.00.3.1.90.00.00.09.272-4008-2159	Pagamento de Inativos	R\$ 2.200.000,00
TOTAL		R\$ 2.420.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

14.02.00.9.9.99.00.00.99.997.9999-9999	Reserva de Contingencia	R\$ 2.420.000,00
TOTAL		R\$ 2.420.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 06 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.766 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Delega competência, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 87, inciso XXIV e § único do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

DECRETA:

ART.1º– Fica delegada competência ao servidor municipal **Lucas Gibin Seren**, Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, portador do RG.33.416.541-6 e CPF.223.887.428-38, para assinar todos os documentos relacionados ao Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 16 de outubro de 2017.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 11.239 de 13 de outubro de 2014 e nº 12.412 de 18 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de outubro de 2017

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.767 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Delega competência, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 87, inciso XXIV e § único do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

DECRETA:

ART.1º– Fica delegada competência ao servidor municipal **Wagner Silveira**, portador do RG.17.887.310-X e CPF.071.329.298-95, para assinar todos os documentos relacionados ao Departamento Municipal de Obras, a partir de 16 de outubro de 2017.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de outubro de 2017

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.120 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga portaria e nomeia Diretor do Departamento, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Revogar parte da portaria nº 30.913/2017, onde nomeia a servidora municipal Angela Maria Macuco do Prado Brunelli – no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, a partir de 16 de outubro de 2017.

RESOLVE AINDA: Nomear a servidora municipal **Angela Maria Macuco do Prado Brunelli** – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Referência 15 – Cargo em comissão, de acordo com o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 9º e artigo 158, ambos da Lei nº 2693/97, a partir de 16 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.121 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Contrata servidores que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Contratar de acordo com a Lei nº 3.205/2002 (Contrato Excepcional de Interesse Público) os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATR.	CARGO	Início	Término
FABIO APARECIDO FERREIRA	17441	COZINHEIRO	02/10/17	01/04/18
JORGE LUIZ DE ALMEIDA	17442	MOTORISTA	02/10/17	01/04/18
LUIZ FERNANDO BOLTES	17443	MOTORISTA	02/10/17	01/04/18
MARIO SERGIO DE MENEZES	17444	MOTORISTA	02/10/17	01/04/18
NATALIA RENATA S DO NASCIMENTO	17445	MOTORISTA	02/10/17	01/04/18
REIS APARECIDO VAZ	17446	MOTORISTA	02/10/17	01/04/18
MURILLO PACHECO FICCO	17447	COLETOR DE LIXO	06/10/17	05/10/18
DEVANIL VENANCIO	17459	MOTORISTA	16/10/17	15/04/18

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.122 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga portaria que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Revogar parte da portaria nº 31.113 de 02 de outubro de 2017, onde exonera por término (Contrato Excepcional de Interesse Público), a servidora municipal Ana Luiza Francisco Muniz (15700) – Terapeuta Ocupacional, retroativo a 21/09/2017.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.123 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia servidor que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear de acordo com a Lei nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, para o cargo de **BRAÇAL**, a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 001/2014, Edital nº 003/2014:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	A PARTIR
Agueda Aparecida Nobre	18.486.960-2	18º	16/10/2017

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.124 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia servidor que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear de acordo com a Lei nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 001/2014, Edital nº 001/2014:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	A PARTIR
Eliana Cristina Spada da Silva	28.233.818-4	07º	02/10/2017

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.125 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE Incorporação de Vantagens de acordo com o artigo 6º, da Lei Complementar nº 58/2008.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **Valéria Barbon Brunelli**, reuniu os requisitos legais para incorporação de vantagens nos termos da Lei Complementar nº 58/2008,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no artigo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de abril de 2008, a incorporação de vantagem para a servidora abaixo relacionada, **retroativo a 01/10/2017**.

Valéria Barbon Brunelli – Matrícula 699 – Cargo Origem – Escriturário – Ref. 04

- 50% (cinquenta por cento) Gratificação de Função

Art. 2º - A vantagem incorporada não será somada ao vencimento do servidor, mas paga sob código específico, incidindo sobre ela contribuição previdenciária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Adita Contrato de servidor que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Aditar de acordo com a Lei 3.205/2002 o (Contrato Excepcional de Interesse Público), dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATR.	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ROBERTA CORREA MARINO	17390	PROFESSOR PEF I	01/10/17	19/12/17
CARINA BIANCARDI	17388	PROFESSOR PEF I	01/10/17	15/11/17
SILVANA MARTINS DA R T DE CARVALHO	17313	PROFESSOR PEF I	21/10/17	15/12/17

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DESPACHO EM ORDEM CRONOLÓGICA N° 51/2017

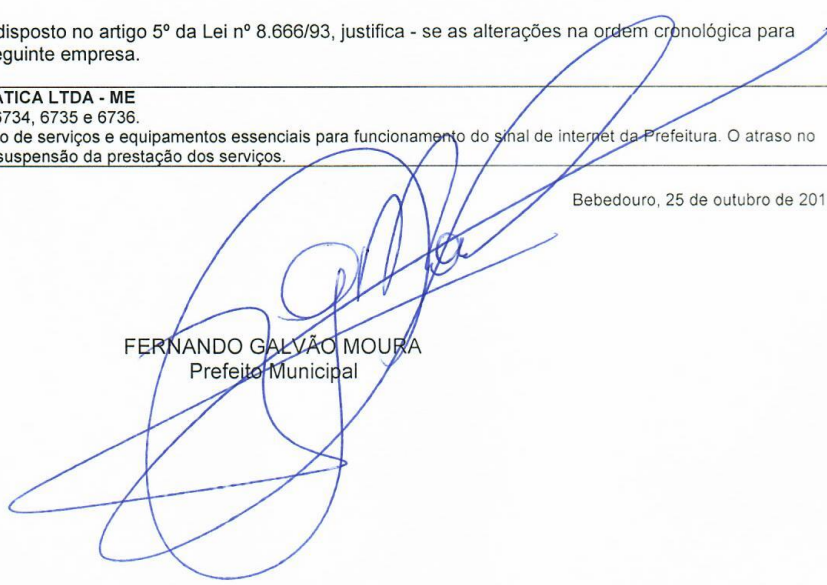
Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, justifica - se as alterações na ordem cronológica para pagamento da seguinte empresa.

RCM SUPPLY INFORMÁTICA LTDA - ME

Ordens de pagamento 6734, 6735 e 6736.

Pagamento de prestação de serviços e equipamentos essenciais para funcionamento do sinal de internet da Prefeitura. O atraso no pagamento ocasiona a suspensão da prestação dos serviços.

Bebedouro, 25 de outubro de 2017.


FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO PRODEBE Nº. 05/2017 DE 24.10.2017.

“Inclusão de Empresa ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro –PRODEBE e outras providências”.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 3676 de 05 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 4475 de 23 de maio de 2012, que instituiu o Programa de Desenvolvimento de Bebedouro **PRODEBE– Programa de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro:**

Considerando a solicitação de estudo de enquadramento ao PRODEBE da empresa **Linx Sistemas e Consultoria Ltda**, desenvolvendo o investimento para instalação de Filial de prestação de serviços para Desenvolvimento de Programas de Computador não customizáveis:

Considerando Parecer do Departamento Jurídico, após examinados os documentos apresentados:

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovação de inclusão da empresa Linx Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ 54.517.628/0021-31, localizada na Praça Barão do Rio Branco, 48 -Térreo e Mezanino – Centro de Bebedouro.

a- Atividade: **Desenvolvimento de Programas de Computador não Customizáveis**

Atende as finalidades previstas na Lei 3726/07;

b- Empregos gerados no início: diretos 6 (seis), diretos ativos 156 (cento e cinquenta e seis), indiretos 5 (cinco) totalizando 161 (cento e sessenta e um) empregos diretos.

Atende ao inciso III do parágrafo 2º. do artigo 7 da Lei 3726/07;

c- Área de construção prevista: não terá construção

d- Cronograma de construção: não aplica

e- Início das Atividades: imediato

f- Investimento: não previsto

Ficam aprovados os incentivos previstos no artigo 15 da Lei 3726/2007 desde que atendidos os prazos especificados:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Alínea f: Isenção da Taxa de licença de veiculação de publicidade pelo prazo de 2 anos

Alínea g: Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), de que trata a Lei Municipal nº 2.026/89 ou outra legislação que venha a substituí-la.

Inciso II

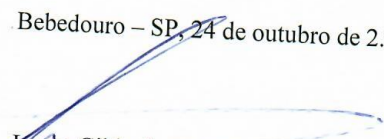
a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):

b) incidente sobre as atividades da empresa, pelos seguintes prazos:

1) de 3 (três) anos quando gerarem de 5 até 20 empregos;

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro – SP, 24 de outubro de 2017.


Lucas Gibin Seren

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico